



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5802/2024

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

Processo nº 0847264-32.2024.8.19.0002,
ajuizado por

Em atenção a solicitação de emissão de parecer técnico, este Núcleo analisou as peças processuais e trata-se de demanda judicial, cujo quanto ao quanto ao suplemento alimentar de vitaminas e minerais em comprimidos (**Bariat®XR**) e ao suplemento alimentar à base de proteína do soro do leite (**Whey Protein isolado**).

Em documento médico e nutricional acostado (Num. 162333523 - Págs. 8 e 9), emitido em 14 de novembro de 2024, pelo médico e pela nutricionista trata-se de Autora, 61anos de idade, portadora de obesidade grau IV, com história prévia de hipertensão arterial sistêmica, dislipidemia, hiperuricemias, peso atual 126kg, 1,50m e IMC: 54 kg/m², passou por diversos tratamentos dietoterápicos e medicamentosos sem sucesso em longo prazo. De acordo com o seu diagnóstico de obesidade e doenças associadas, foi indicada a cirurgia bariátrica e metabólica que foi realizada em outubro de 2024, técnica de bypass gástrico, necessitando da suplementação de uso permanente. Foi prescrito para a Autora o suplemento alimentar de vitaminas e minerais em comprimidos (Bariat®XR), 1 comprimido ao dia, e o suplemento alimentar à base de proteína do soro do leite (Whey Protein isolado DUX), 30g por dia, ambos de uso contínuo. Por fim foi informada a Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**): **E66.0** - obesidade devida a excesso de calorias.

Ressalta-se que pacientes submetidos a cirurgia bariátrica, estão sujeitos a quadro de desnutrição proteica ou energético-proteica, seja pela redução da capacidade de ingestão ou absorção de proteínas, ou por questões comportamentais. A elevada restrição calórica leva à perda de massa gorda e de massa magra, sendo importante destacar que a necessidade proteica no período pós cirúrgico imediato torna-se ainda maior, pois há maior catabolismo⁸.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica a recomendação de ingestão de proteínas para pacientes submetidos a cirurgia bariátrica deve ser de 60g a 120g/dia ou 1,0-1,5g/kg de peso ideal/dia, sendo relevante dar preferência à ingestão de proteínas de alto valor biológico (proteínas completas, que contém todos os aminoácidos essenciais em quantidade e proporções ideais para atender as necessidades orgânicas)¹. Para atingir essa recomendação é necessário fazer uso de suplementos proteicos, sendo usual a suplementação de proteína isolada do soro do leite para auxiliar no alcance das necessidades proteicas diárias. A alimentação também deve incluir frutas e vegetais, carboidratos e gorduras de boas fontes

¹ Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica. Suplementação Proteica após a Cirurgia Bariátrica. Disponível em: <<https://www.scbm.org.br/suplementacao-proteica-apos-a-cirurgia-bariatrica/>>. Acesso em: 30 dez. 2024.



alimentares². Nesse contexto, o uso de suplemento proteico, como o prescrito para a Autora (whey protein isolado), **está indicado** para auxiliar na adequação dos requerimentos proteicos diários. Para o atendimento da quantidade do suplemento alimentar Whey Protein isolado da marca DUX 30g/dia, será necessário por 900g/mês.

Quanto ao uso de polivitamínico-mineral prescrito (Num. 162333523 - Págs. 8 e 9), **cabe esclarecer que de forma preventiva devem compor o protocolo de atendimento de todos os pacientes submetidos à cirurgia bariátrica, principalmente daqueles submetidos às técnicas que envolvem algum grau de disabsorção³, como no caso da Autora.** Adiciona-se que a suplementação de polivitamínico/mineral em pacientes bariátricos, visa prevenção de deficiências de micronutrientes, ocasionadas por má absorção e/ou pela redução da capacidade gástrica de ingestão alimentar, levando à inadequação da ingestão/absorção de micronutrientes⁴.

Nesse contexto, informa-se que **está indicado** o uso de suplemento alimentar de vitaminas e minerais, como a opção prescrita e pleiteada (Bariat[®]XR). Para o atendimento da quantidade prescrita 1 comprimido, 1 vez ao dia, será necessário 1 caixa com 30 comprimidos/mês.

Ressalta-se que em pacientes bariátricos é necessária a utilização de suplementos nutricionais ao longo de toda a vida, incluindo suplementos de vitaminas, minerais e proteínas. Contudo, deve haver reavaliação periódica do estado nutricional e do status de vitaminas e minerais, visando verificar a necessidade da permanência ou alteração da suplementação nutricional inicialmente proposta. Nesse contexto, **sugere-se que seja estabelecido o período de uso das suplementações nutricionais prescritas.**

Conforme a **RDC 240/2018 da ANVISA**, os alimentos e suplementos alimentares com obrigatoriedade de registro sanitário são aqueles que se incluem nas seguintes categorias: alimentos com alegação de propriedade funcional e/ou de saúde, novos alimentos e novos ingredientes, suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos, alimentos infantis e fórmulas para nutrição enteral⁵. Sendo assim, os suplementos Whey Protein Isolado DUX e Bariat[®]XR [®] **estão dispensados da obrigatoriedade de registro para comercialização pela ANVISA.**

Salienta-se que **os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial**, bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a **Lei 14.133/2021**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

² Sherf Dagan, Shiri et al. Nutritional Recommendations for Adult Bariatric Surgery Patients: Clinical Practice. *Advances in nutrition (Bethesda, Md.)*, vol. 8,2 382-394. 15 Mar. 2017. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5347111/>>. Acesso em: 30 dez. 2024.

³ BORDALO, L. A., et al. Cirurgia bariátrica: como e por que suplementar. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v57n1/v57n1a25.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2024.

⁴ Allied Health Sciences Section Ad Hoc Nutrition Committee, Aills L, Blankenship J, Buffington C, Furtado M, Parrott J. ASMBSS Allied Health Nutritional Guidelines for the Surgical Weight Loss Patient. *Surg Obes Relat Dis.* 2008 Sep-Oct;4(5 Suppl): S73-108. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/18490202/>>. Acesso em: 30 dez. 2024.

⁵ BRASIL. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3898888/%281%29RDC_240_2018_COMP.pdf/779c2f17-de8c-41ae-9752-62cfbf6b1077>. Acesso em: 30 dez. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Informa-se que **suplementos polivitamínicos/minerais e suplementos alimentares de proteínas, não se encontram padronizados** em nenhuma lista oficial para dispensação pelo SUS no âmbito do município Itaboraí e do estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para cohecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS
Nutricionista
CRN4 131001154
ID.507668-3

FABIANA GOMES DOS SANTOS
Nutricionista
CRN4 12100189
ID. 5036467-7

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02